



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Número Protocolo: 066/2025

Departamentos Demandante: Direção dos Programas de Saúde e Direção de Planejamento
Responsáveis pelas informações do DFD: Sandra Delvoss – Diretora de Planejamento;
Marcela Carneiro Apolinário – Auxiliar Administrativa; e Mirian Karla Kmita – Assessora Jurídica.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Serviços ambulatoriais preconizados no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam ambulatorios médicos de especialidades – AME – no Paraná.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum.

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar, disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4 Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim (x)

Não ()

2.4.1. Qual é a legislação especial?

Legislação Especial da Área da Saúde: Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



Resolução nº 1418/2020, da Secretaria de Estado da Saúde, que institui diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná;

Normas do Ministério da Saúde / SUS: a) Portaria GM/MS nº 2.979/2019: institui o Programa Previne Brasil, com diretrizes para financiamento e contratação na atenção primária, impactando também a referência para especialidades. b) Portarias da Tabela SUS e SIGTAP: definem a nomenclatura e valores dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares pagos pelo SUS. CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

Outras Normas Complementares: Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Resoluções dos Conselhos de Classe.

2.5 Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela adesão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI) ao Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, instituído pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), por meio da Resolução nº 1.418/2020. O programa tem como objetivo a qualificação da Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada (AME), com foco no fortalecimento da regionalização da assistência, visando atender às necessidades de saúde da população de forma descentralizada e mais próxima de sua residência. Essa parceria entre o Consórcio e a SESA busca promover a satisfação do usuário, a qualidade na assistência e a ampliação da oferta de atendimentos ambulatoriais especializados.

Nesse contexto, foi celebrado o Termo de Convênio nº 047/2021, entre o Estado do Paraná e o CISVALI, com a finalidade de repasse de recursos financeiros de custeio destinados à implantação e implementação de um Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial (PASA), conforme o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), no âmbito da 6ª Regional de Saúde, abrangendo os municípios de Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

Em decorrência do referido convênio, foi publicado o Edital nº 002/2024, em 23 de abril de 2024, com vigência de 12 (doze) meses, considerando o prazo final de vigência do convênio supracitado.

Entretanto, por meio do Memorando Circular Conjunto DAE/DCR nº 001/2025, emitido pela Diretoria de Planejamento da Atenção Especializada (DAE) e Diretoria de Contratualização e Regulação (DCR), foi comunicada a autorização do Secretário de Estado da Saúde para prorrogação extraordinária do prazo e dos valores dos convênios vinculados ao Programa QualiCIS por mais 24 (vinte e quatro) meses, datada de 21/02/2025. Dessa forma, torna-se necessária a continuidade das contratações para garantir a execução do programa.

Em conformidade com o convênio estadual, foram também celebrados os Contratos de Programa nº 01/2023 a 09/2023 com os municípios consorciados, com a previsão de complementação do repasse estadual por recursos municipais. O item 1.2 do Anexo dos Contratos de Programa descreve o objeto do Programa "Qualicis" nos seguintes termos:

1.2 PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QUALICIS - TERMO DE CONVÊNIO Nº 047/2021

Programa do Estado do Paraná que realiza atendimentos com médicos especializado e com a equipe multidisciplinar do CIS e também credenciados, nas áreas de Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental. Estão previstas no termo de convênio. A contratação para a realização de serviços referenciados se dá em função da adesão do CISVALI ao programa QualiCIS – Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA, que tem como propósito a qualificação da atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada (AME), focada no fortalecimento da regionalização para atender as necessidades de saúde da população o mais próximo da sua residência, mediante parceria firmada entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e a SESA a fim de alcançar satisfação do usuário, qualidade na assistência e ampliação da oferta de atendimentos ambulatoriais especializados.

Justificativa

O Programa QualiCIS contempla a Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada nas seguintes Linhas de Cuidado e Especialidades prioritárias para a SESA: Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa, Saúde Mental e especialidades preconizadas pelo PRI (Plano Regional de Integração). Para realização dos serviços, torna-se necessária a contratação de



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



serviços profissionais qualificados por meio do consórcio para a execução do termo de convênio do QualiCIS, de forma que seja possível atender o rol de tipos de procedimentos pertinentes em cada categoria de atuação e linha de cuidado. Para a execução dos serviços referentes às Linhas de Cuidados serão utilizados do convênio junto a SESA e recurso dos Municípios consorciados ao CISVALI, tendo como parâmetro a tabela de valores do CISVALI e o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – **SIGTAP**.

Assim, a contratação não decorre exclusivamente da necessidade de complementação de recursos pelos municípios consorciados, mas constitui medida indispensável para o cumprimento das obrigações assumidas pelo CISVALI junto ao Estado do Paraná, no âmbito do Termo de Convênio nº 047/2021. Trata-se, portanto, de ação vinculada diretamente à execução das metas pactuadas com a Secretaria de Estado da Saúde, sendo imprescindível para garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços ambulatoriais especializados previstos no Programa QualiCIS, conforme diretrizes estaduais e normas do SUS.

Ressalte-se, por fim, que o Programa QualiCIS contempla a Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada em linhas de cuidado prioritárias para a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a saber: Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa, Saúde Mental, além de especialidades definidas pelo Plano Regional de Integração (PRI). Para garantir a adequada prestação dos serviços, é indispensável a contratação de profissionais de saúde qualificados, conforme as categorias de atuação e linhas de cuidado estabelecidas.

2.6 Requisitos da contratação

Para a adequada prestação dos serviços ambulatoriais especializados contratados, deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

2.6.1 Habilitação profissional: Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe (CRM, CREFITO, CFP, CFN, CFESS, COREN, etc.), conforme a natureza dos atendimentos ofertados.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801/0001-25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

2.6.2 Qualificação técnica: Os prestadores devem comprovar experiência compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de RQE para profissionais médicos e cursos de capacitação nas áreas pretendidas para os demais profissionais de nível superior.

2.6.3 Infraestrutura física e técnica - PRI: Considerando que os atendimentos vinculados às especialidades previstas no Plano Regional de Integração (PRI) são, via de regra, executados fora da estrutura física do CISVALI, caberá aos prestadores contratados dispor de infraestrutura física própria ou locada, compatível com o tipo de serviço a ser prestado. Essa estrutura deverá atender às exigências sanitárias, legais e técnicas vigentes, de acordo com os normativos aplicáveis à natureza da prestação (consultas, exames, procedimentos etc.). Entre os requisitos mínimos, a infraestrutura física deverá contemplar:

- a) Ambientes adequados e devidamente autorizados pela Vigilância Sanitária;
- b) Equipamentos compatíveis com os procedimentos a serem realizados;
- c) Equipe técnica habilitada para execução dos serviços;
- d) Condições de acessibilidade, conforto e segurança para os usuários do SUS;
- e) Registro regular nos conselhos de classe e demais órgãos competentes, quando aplicável.

2.6.4 Infraestrutura física e técnica – Redes de Atenção: Em relação as redes de atenção que forem executadas fora da estrutura física do CISVALI, caberá aos prestadores contratados dispor de infraestrutura física própria ou locada, compatível com o tipo de serviço a ser prestado. Ainda, deverá possuir equipe mínima conforme exigência do Convênio para cada Rede de Atenção.

Essa estrutura deverá atender às exigências sanitárias, legais e técnicas vigentes, de acordo com os normativos aplicáveis à natureza da prestação (consultas, exames, procedimentos etc.). Entre os requisitos mínimos, a infraestrutura física deverá contemplar:

- a) Ambientes adequados e devidamente autorizados pela Vigilância Sanitária;
- b) Equipamentos compatíveis com os procedimentos a serem realizados;
- c) Equipe técnica habilitada para execução dos serviços;

- d) Condições de acessibilidade, conforto e segurança para os usuários do SUS;
- e) Registro regular nos conselhos de classe e demais órgãos competentes, quando aplicável;
- f) Todos os profissionais da equipe multidisciplinar devem atender na mesma estrutura física, em salas individualizadas, sendo necessário o total atendimento do paciente ocorrer no mesmo turno.

2.6.5 Regularidade sanitária e documental: Os estabelecimentos devem possuir licenças e alvarás de funcionamento atualizados junto aos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Conselho Regional de Medicina, etc.), bem como apresentar a documentação exigida pela legislação vigente para a prestação de serviços de saúde.

2.6.6 Articulação com o CISVALI: O prestador deverá aceitar as regras de agendamento, faturamento, pagamento, registro no prontuário médico e estratificação adotadas pelo Consórcio, garantindo comunicação efetiva com as secretarias municipais de saúde e a equipe técnica do CISVALI.

2.7 Análise dos riscos da contratada

2.7.1. Risco de Qualidade Insatisfatória dos Serviços

Descrição: Possibilidade de que os serviços prestados não atendam aos padrões técnicos e assistenciais exigidos, prejudicando a segurança e a resolutividade do cuidado.

Mitigação: Exigência de qualificação técnica, comprovação de experiência, fiscalização periódica, avaliação de desempenho e auditorias clínicas.

2.7.2. Risco de Inadimplemento Contratual

Descrição: Descumprimento das obrigações assumidas pelo prestador credenciado, como ausência de profissionais, não comparecimento a agendamentos ou recusa injustificada no atendimento.

Mitigação: Previsão de cláusulas contratuais com penalidades, descredenciamento, e mecanismos de monitoramento contínuo da execução.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

2.7.3. Risco Sanitário e Regulatório

Descrição: Utilização de ambientes ou estruturas que não atendam aos critérios sanitários ou regulatórios exigidos pela legislação vigente.

Mitigação: Exigência de documentação comprobatória atualizada (alvarás, licenças sanitárias, registros profissionais), além de vistorias e controle de conformidade.

2.7.4. Risco Jurídico-Institucional

Descrição: Eventuais questionamentos sobre o modelo de credenciamento, a legalidade da atuação do consórcio ou a gestão dos recursos públicos envolvidos.

Mitigação: Fundamentação jurídica clara, com base nas Leis nº 11.107/2005 e nº 14.133/2021, no convênio estadual vigente e nos Contratos de Programa firmados com os municípios.

2.7.5. Risco de Descontinuidade dos Serviços

Descrição: Interrupção da prestação por desistência do prestador, paralisações de força maior, greves ou situações emergenciais.

Mitigação: Manutenção de banco de prestadores credenciados ativos, possibilidade de substituição imediata, além de cláusulas de emergência e plano de contingência articulado com os municípios.

2.8. A seleção será restrita a produtos/serviços pré-qualificados?

Sim ()

Não (x)

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

Sim ()

Não (x)

2.10 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim ()

Não (x)



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801/0001-25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Especificação e quantidades da solução

As principais estimativas de quantitativos por linha de cuidado incluem:

- **Linha da Gestante:**
 - 2.600 consultas em obstetrícia
 - 4.013 atendimentos multiprofissionais
 - 25 exames especializados
- **Linha da Diabetes Mellitus:**
 - 1.708 consultas em endocrinologia
 - 2.505 atendimentos multiprofissionais
- **Linha da Criança:**
 - 2.100 consultas em pediatria
 - 2.105 atendimentos multiprofissionais
 - 21 exames especializados
- **Linha da Hipertensão Arterial:**
 - 2.700 consultas em cardiologia
 - 5.064 atendimentos multiprofissionais
 - 1.480 exames e procedimentos cardiológicos
- **Linha da Pessoa Idosa:**
 - 1.400 consultas com médicos da família
 - 2.020 atendimentos multiprofissionais
 - 19 exames especializados
- **Linha de Saúde Mental:**
 - 2.200 consultas em psiquiatria
 - 2.039 atendimentos multiprofissionais
- **Demais Especialidade:**
 - 1.400 consultas especializadas (hematologia, neurologia, oftalmologia, cirurgia vascular etc.)

- 153 reuniões clínicas médicas
- 242 horas de capacitações e reuniões técnicas
- 1.478 exames de imagem e procedimentos diagnósticos (ressonância, tomografia, colonoscopia, MAPA, entre outros)

As quantidades aqui previstas constituem uma estimativa técnica, sujeita à validação da SESA/PR e à efetivação do aditamento ao convênio. A execução dos atendimentos será condicionada à disponibilidade financeira dos recursos estaduais e municipais, sendo operacionalizada por meio do sistema informatizado de regulação e agendamento do CISVALI, conforme a pactuação com as Secretarias Municipais de Saúde.

3.1.1 Serviços, profissionais, requisitos e qualificação para as linhas de cuidado

A - PROFISSIONAIS MÉDICOS		
Especialidade	Requisitos	Linha (s) de Cuidado
Médico Obstetra	Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Ginecologia e Obstetria.	Gestantes de médio e alto risco.
Médico Endocrinologista	Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Endocrinologia.	Gestantes de médio e alto risco Hipertensos e Diabéticos.
Médico Cardiologista	Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Cardiologia.	Hipertensos e Especialidades preconizadas pelo PRI (Plano Regional de Integração).
Médico Psiquiatra	Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Psiquiatria.	Saúde Mental.
Médico Pediatra	Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em pediatria.	Pediatria de alto risco.
Médico Geriatra	Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Geriatria.	Pessoa Idosa.
Médico da Família/Clinico Geral	Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Médico da Família, residência em geriatria ou	Pessoa Idosa.

Médico Neurologista
Médico Hematologista
Médico Cirurgião Vascular
Médico Oftalmologista

especialização lato sensu em gerontologia.

Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Neurologia.

Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Hematologia.

Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Cirurgia Vascular.

Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Oftalmologia.

Especialidade preconizadas pelo PRI (Plano Regional de Integração).

Especialidade preconizadas pelo PRI (Plano Regional de Integração).

Especialidade preconizadas pelo PRI (Plano Regional de Integração).

Especialidade preconizadas pelo PRI (Plano Regional de Integração).

B - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Profissional	Requisitos	Linha (s) de Cuidado	Requisitos Específicos
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Profissional	Gestantes de alto risco	Capacitação mínima de 180 horas nas áreas em promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva.
		Hipertensos	Capacitação mínima de 180 horas, focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica; e sobre Autocuidado: como apoiar a pessoa com doenças crônicas.
		Diabéticos	Capacitação mínima de 180 horas focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica; e sobre Autocuidado: como apoiar a pessoa com doenças crônicas.
		Saúde Mental	Capacitação mínima de 180 horas, sendo nas áreas de Transtorno Mental e Dependência de álcool ou outras drogas, ou ainda especialização focada em Abordagem teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica ou em Saúde Mental.



(42) 3523-7930



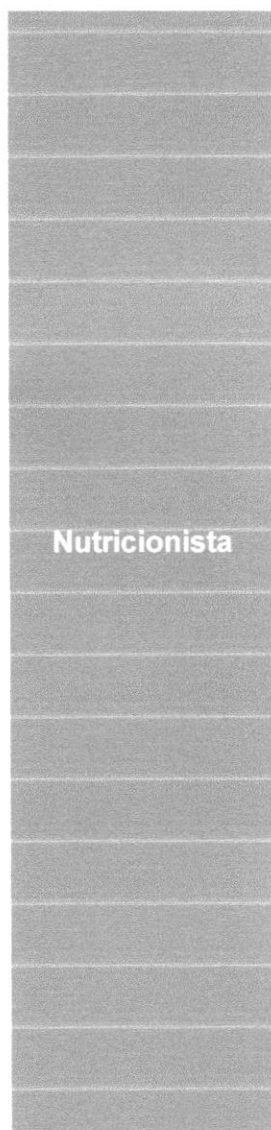
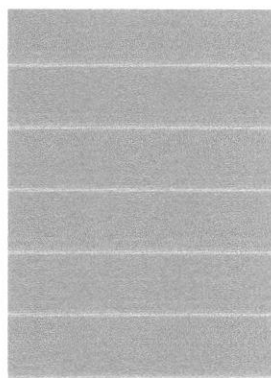
cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801/0001-25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



Nutricionista

Curso
Superior em
Nutrição e
Registro no
Conselho
Profissional

Pessoa Idosa

Capacitação mínima de 180 horas em acolhimento, promoção e autocuidado apoiado, cursos de formação em gerontologia.

Pediatria

Capacitação mínima de 180 horas na área de promoção de aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis, congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento. Desenvolvimento Infantil e transtornos, síndromes.

Gestantes de alto risco

Capacitação mínima de 180 horas deverá ser na área de atendimento à gestante de risco, promoção de aleitamento materno, risco produtivo e contracepção.

Pediatria de alto risco

Capacitação mínima de 180 horas deverá ser na área de atendimento à gestante de risco, promoção de aleitamento materno, risco produtivo e contracepção.

Hipertensos

Capacitação mínima de 180 horas deverá ser em Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, promoção da alimentação adequada e saudável. Capacitação mínima de 180 horas nas áreas de atendimento ao paciente com transtorno mental e ao paciente com dependência de álcool e outras drogas, saúde mental, psicopatologias, abordagem familiar ou trabalho com famílias, prevenção ao suicídio, prevenção ao uso de álcool e outras drogas.

Saúde Mental

Diabéticos

Capacitação mínima de 180 horas deverá ser em Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, introdução ao acolhimento, autocuidado, apoio à pessoa diabética.

Pessoa Idosa

Capacitação mínima de 180 horas, promoção e autocuidado apoiado, abordagem do sobrepeso e obesidade, suporte nutricional ao idoso, promoção da alimentação adequada e saudável.

Assistente Social

Curso Superior em

Gestantes de alto risco

Capacitação mínima de 180 horas deverá ser na área de atendimento à



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801/0001-25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

**Serviço
Social e
Registro no
Conselho
Profissional**

Pediatria de
alto risco

gestante de risco, promoção de
aleitamento materno, risco produtivo e
contracepção.

Capacitação mínima de 180 horas ser
na área de promoção de aleitamento
materno, abordagem do recém-nascido,
sífilis, e emergências pediátricas.

Pessoa Idosa

Capacitação mínima de 180 horas
acolhimento, promoção e autocuidado
apoiado, cursos de formação em
gerontologia.

Saúde Mental

Capacitação mínima de 180 horas nas
áreas de atendimento ao paciente com
transtorno mental e ao paciente com
dependência de álcool e outras drogas,
saúde mental, psicopatologias,
abordagem familiar ou trabalho com
famílias, prevenção ao suicídio,
prevenção ao uso de álcool e outras
drogas.

Diabético

Capacitação mínima de 180 horas. A
capacitação deverá ser na área de
Abordagem do Sobrepeso e
Obesidade, introdução ao acolhimento,
autocuidado, apoio à pessoa diabética.

Hipertensos

Capacitação mínima de 180 horas,
deverá ser em Abordagem do
Sobrepeso e Obesidade, promoção da
alimentação adequada e saudável.

Enfermeiro

**Curso
Superior em
Enfermagem
Registro no
Conselho
Profissional**

Gestantes de
médio e alto
risco

Enfermeiro com especialização em
obstetrícia reconhecido pelo COREN
com capacitação na área de
atendimento à gestante de risco,
infecção do trato urinário durante à
gestação, promoção de aleitamento
materno, profilaxia da pré-eclâmpsia,
hemorragias pós-parto, risco produtivo
e contracepção, deslocamento
premature de placenta (DPP), seps
em paciente obstétrica, saúde sexual e
reprodutiva.

Pediatria de
alto risco

Capacitação mínima de 180 horas
deverá ser nas seguintes áreas:
medicações inalatórias, emergências
pediátricas, UTI neonatal,
prematuridade, aleitamento materno,



(42) 3523-7930



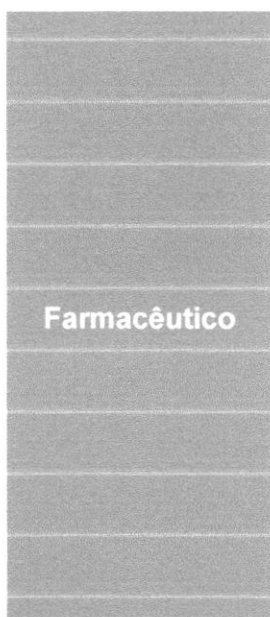
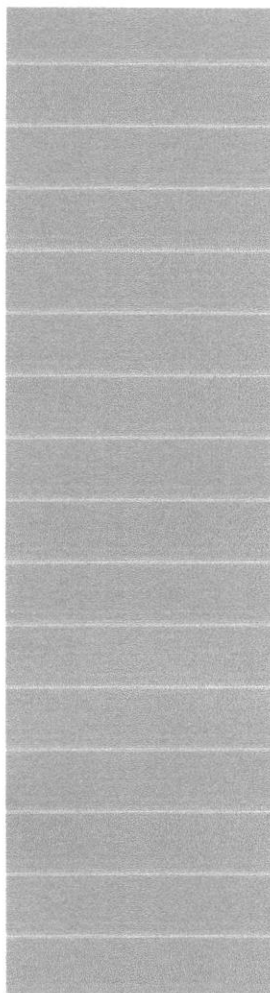
cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801/0001-25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



Farmacêutico

Hipertenso

abordagem do recém-nascido, sífilis deverá.

Capacitação mínima de 180 horas deverá ser em introdução ao acolhimento, abordagem do sobrepeso e obesidade, promoção da alimentação adequada e saudável e curso de interpretação de eletrocardiograma.

Pessoa Idosa

Capacitação mínima de 180 horas deverá ser na área de procedimentos técnicos relativos a curativos especiais, Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes.

Diabéticos

Capacitação mínima de 180 horas deverá ser na área de procedimentos técnicos relativos a curativos especiais, Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes.

Saúde Mental

Capacitação mínima de 180 horas nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.

Gestantes de médio e alto risco

Capacitação mínima de 180 horas deverá ser na área de segurança do paciente no processo de medicação, interações medicamentosas comuns, medicações na gestação.

Saúde Mental

Capacitação mínima de 180 horas nas áreas de farmacoterapia, segurança do paciente no processo de medicação, interações medicamentosas comuns, psicofármacos.

Diabéticos

Capacitação mínima de 180 horas deverá ser na área de farmacoterapia, segurança do paciente no processo de medicação, interações medicamentosas comuns.

Hipertenso

Capacitação mínima de 180 horas deverá ser na área de farmacoterapia, segurança do paciente no processo de



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801/0001-25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

	Curso Superior em Farmácia	Pessoa Idosa	medicação, interações medicamentosas comuns.
	Registro no Conselho Profissional Especialista		Capacitação mínima de 180 horas deverá ser na área de segurança do paciente no processo de medicação, interações medicamentosas e situações comuns com pacientes idosos.
		Pediatria	Capacitação de 180h. A capacitação deverá ser na área de segurança do paciente no processo de medicação, interações medicamentosas e situações comuns com pacientes pediátricos.
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior em Terapia Ocupacional	Saúde Mental	Capacitação mínima de 180 horas nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.
	Registro no Conselho Profissional Especialista		

C - EXAMES DIAGNÓSTICOS

Exame	Requisitos do profissional responsável
Tococardiografia anteparto com laudo	Para os exames que possuem código no Sistema Único de Saúde (SUS) e estão referenciados na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), o profissional responsável por sua execução deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na referida tabela. Isso inclui o cumprimento dos critérios técnicos e operacionais, bem como a observância do Código Brasileiro de Ocupações (CBO) correspondente, que define o perfil profissional habilitado para a realização do procedimento.
Ecocardiografia fetal	
Potencial evocado auditivo curta, média e longa latência (bera/peate)	
Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento (eeg)	
Eletrocardiograma com laudo	
Ecocardiografia transtorácica	
Monitoramento pelo sistema holter 24h (3 canais)	
Teste de esforço/ergométrico	
Ecocardiografia de estresse	

Monitorização ambulatorial de pressão arterial (mapa)

Ecocardiograma transesofágico

Eletroneuromiografia 1 ou 2 membros (enmg)

Eletroneuromiografia 3 ou 4 membros (enmg)

Tomografia computadorizada de coluna cervical/lombo-sacra/torácica

Tomografia computadorizada face/seios da face/articulações temporo-mandibulares

Tomografia computadorizada de pescoço/sela túrcica/cranio

Tomografia de articulações de membro superior

Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braços, antebraços, mão, coxa, perna, pe)

Tomografia computadorizada de tórax

Tomografia computadorizada de abdômen superior

Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior

Tomografia computadorizada de pelve/bacia/abdômen inferior

Tomografia de coerência óptica

Ultrassonografia doppler colorido de vasos (qualquer região anatômica) por membro

Ultrassonografia abdômen superior

Ultrassonografia abdômen total

Ultrassonografia aparelho urinário

Ultrassonografia articulação

Ultrassonografia bolsa escrotal

Ultrassonografia globo ocular (monocular)

Ultrassonografia mamária bilateral

Ultrassonografia próstata (via abdominal)

Ultrassonografia tireoide

Ultrassonografia obstétrica

Ultrassonografia obstétrica com doppler
colorido e pulsado

Ultrassonografia pélvica

Ultrassonografia transvaginal

Ultrassonografia transfontanela

Ressonância magnética

Angiorressonância

Angiotomografia

Densitometria óssea

Angiotomografia coronariana

Colonoscopia (coloscopia)

Esofagogastroduodenoscopia (eda)

Prova de função pulmonar completa
(espirometria)

Ultrassonografia de estruturas superficiais
(parede abdominal, região inguinal,

Médico Especialista com Registro de
Qualificação de Especialidade (RQE) em

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

cervical, axilas, músculo, tendão, partes moles)

Ultrassonografia obstétrica com translucência nucal

Ultrassonografia obstétrica morfológica

Ultrassonografia transvaginal com doppler

radiologia e diagnóstico por imagem ou ultrassonografia geral.

Médico Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em ginecologia e obstetria, em radiologia e diagnóstico por imagem ou ultrassonografia geral.

Médico Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em ginecologia e obstetria, em radiologia e diagnóstico por imagem ou ultrassonografia geral.

Médico Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em ginecologia e obstetria, em radiologia e diagnóstico por imagem ou ultrassonografia geral.

D – PONTO DE APOIO

Função /Atribuições

Coordenar os ciclos de atendimento pela equipe multiprofissional, garantir que os usuários de primeiro atendimento sejam atendidos por todos os membros da equipe, monitorar os fluxos de atendimentos, tempo de atendimento dos profissionais frente aos parâmetros pactuados entre os membros, interagir com a equipe multiprofissional no intuito de esclarecer as dúvidas do usuário sobre as propostas terapêuticas aplicadas com autonomia para intervenção no ciclo de atendimento, fechar o plano de cuidados com o usuário ao término dos atendimentos e discussão de caso entre a equipe, checar o atendimento do usuário sobre as recomendações feitas pela equipe, cuidados gerais, prescrições de medicamentos, exames, monitoramento de glicemia, pressão arterial, etc. Compartilhar o plano de cuidados com a Estratégia da Saúde da Família (ESF) e reforçar a necessidade de vinculação com Atenção Primária à Saúde (APS). Orientar a data do atendimento subsequente agendado e demais exames solicitados.

Requisitos

Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Profissional. Capacitação mínima de 180 horas sendo curso presencial ou EAD. A capacitação deverá ser voltada para Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada nas seguintes Linhas de Cuidado e Especialidades prioritárias para a SESA: Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa, Saúde Mental e deverão seguir as condições e cargas horárias descritas neste Termo de Referência.

Os valores máximos unitários, estão detalhados no Anexo I deste Termo de Referência, denominado "Tabela de Preços".

O prestador deverá informar, no momento do credenciamento, sua capacidade mensal estimada de atendimento, discriminando o número de consultas, exames e procedimentos ambulatoriais que poderá realizar por especialidade ou tipo de serviço (Anexo II). Essa informação será utilizada para fins de planejamento, controle da oferta e gestão dos agendamentos no sistema do CISVALI.

A contagem de horas para fins de remuneração do profissional credenciado que atuar como ponto de apoio será realizada com base no registro efetivo das horas trabalhadas, respeitando os horários previamente pactuados com o CISVALI. O controle da jornada será feito por meio de sistema de folha de ponto ou outro meio definido pelo CISVALI, com assinatura do profissional e validação do responsável pela unidade. As horas serão contadas de forma efetiva e contínua, desconsiderando períodos de ausência não justificada, atrasos, saídas antecipadas ou intervalos não autorizados. Só serão computadas as horas efetivamente prestadas e devidamente comprovadas.

3.1.2 Qualificação para as linhas de cuidado

Conforme Convênio firmado do QualiCIS junto à SESA, os profissionais que prestarão serviço pelo convênio deverão realizar capacitações mínimas de 180 horas de acordo com sua área de atuação, apresentando os certificados/comprovação das capacitações realizadas conforme Parametrização do QualiCIS no ato do credenciamento.

As formações e especializações deverão ser comprovadas em todas as avaliações semestrais, considerando cursos em andamento e a rotatividade dos profissionais. Considera-se como capacitação o mínimo total de 180 horas, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 30 horas cada curso nas áreas elencadas.

Os certificados deverão ser entregues ao fiscal de contratos. Estes serão analisados e apresentados ao Fiscal do Convênio, segundo calendário de avaliações.

Os profissionais deverão ter ainda disponibilidade para atualização permanente em cursos relacionados a linha de cuidados na modalidade presencial, semipresencial ou online de 90 (noventa) horas anuais.

3.1.3 Critério de distribuição de demanda

A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados será realizada de forma não exclusiva, observando os seguintes critérios cumulativos:

- I – Ordem cronológica de disponibilidade no sistema de regulação do CISVALI, conforme agendamento efetuado pelo Ponto de Apoio;
- II – Capacidade técnica e quantitativa informada no credenciamento, respeitando os limites mensais de atendimento declarados pelo prestador por especialidade ou tipo de serviço;
- III – Efetivo cumprimento dos parâmetros de qualidade, resolutividade e pontualidade, conforme indicadores e avaliação de desempenho descritos no Anexo III deste Termo de Referência;
- IV – Rodízio técnico entre prestadores da mesma especialidade, quando possível, visando à equidade na distribuição dos serviços e à mitigação de riscos de sobrecarga ou ociosidade.

A alocação das demandas será operacionalizada exclusivamente por meio do sistema informatizado de gestão do CISVALI, sendo vedada qualquer forma de reserva, bloqueio ou direcionamento de pacientes por parte dos prestadores.

3.2 Prazo para início da execução do objeto

A prestação dos serviços deverá ter início em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo de Credenciamento e/ou da Ata de Registro de Preços, observando-se o cumprimento das exigências técnicas, documentais e operacionais previstas neste Termo de Referência.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

Adicionalmente, os prestadores deverão disponibilizar ao CISVALI, com antecedência mínima de 2 (dois) meses, suas agendas de atendimento, informando dias, horários e quantidade de vagas disponíveis por especialidade ou tipo de procedimento.

As agendas de consultas disponibilizadas serão inseridas no sistema informatizado do Consórcio, permitindo que o Ponto de Apoio realize os agendamentos, com data e horário definidos no ato da marcação, sem necessidade de confirmação posterior por parte do prestador.

3.3 Prazo de entrega ou de execução do objeto

A prestação dos serviços contratados será realizada de forma contínua e sob demanda, conforme agendamentos efetivados pelo Ponto de Apoio no sistema informatizado do CISVALI. Os prazos para entrega dos resultados e registros dos atendimentos obedecerão aos seguintes critérios:

3.3.1 Consultas especializadas e multiprofissionais: a evolução do atendimento deve ser registrada imediatamente no sistema (prontuário eletrônico) pelo profissional responsável, ao término de cada consulta, garantindo a atualização em tempo real e a continuidade do cuidado.

3.3.2 A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer diretamente ao paciente ou ao seu representante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Os prazos poderão ser reduzidos caso o exame seja classificado como urgente pelo profissional médico responsável. Da mesma forma, poderá haver dilação do prazo, desde que formalmente justificada pelo prestador e previamente autorizada pelo CISVALI.

3.4 Local de entrega ou execução

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

Quando os atendimentos não forem realizados nas dependências do CISVALI, os prestadores deverão dispor de estrutura física própria ou locada, adequada ao tipo de serviço a ser prestado, em conformidade com as exigências sanitárias, legais e técnicas aplicáveis, devendo o respectivo endereço ser informado no momento do credenciamento.

3.5 O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim (x)

Não ()

O Prestador será responsável por realizar a autenticação das guias no sistema de gestão de saúde disponibilizado pelo CISVALI, bem como pela emissão e conferência do relatório. O relatório emitido deverá ser entregue assinado pelo prestador, juntamente com as respectivas GUIAS DE AUTORIZAÇÃO, devidamente assinadas, sem rasuras e em conformidade com os dados registrados no sistema. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado com base exclusiva nas informações constantes do relatório emitido e faturado no sistema de gestão utilizado pelo CISVALI. Não serão aceitos relatórios provenientes de outros sistemas ou elaborados por meios externos, os quais serão desconsiderados para fins de conferência e pagamento. O prazo máximo para envio do faturamento é de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da respectiva competência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos com a presente contratação serão alcançados por meio do cumprimento das metas pactuadas no âmbito do Termo de Convênio nº 047/2021, celebrado entre o CISVALI e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), no contexto do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.

A execução dos serviços ambulatoriais especializados, conforme as Linhas de Cuidado e especialidades definidas pelo Programa, permitirá o atendimento adequado às

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

necessidades de saúde da população da 6ª Região de Saúde, promovendo o acesso, a resolutividade e a regionalização da assistência, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC). O alcance dos resultados será garantido mediante:

- a) Realização dos atendimentos previstos nas metas quantitativas e qualitativas pactuadas com a SESA;
- b) Contratação de profissionais de saúde qualificados, em conformidade com a tabela de procedimentos do CISVALI e do SIGTAP;
- c) Monitoramento contínuo da execução dos serviços, com base nos indicadores estabelecidos pelo Programa QualiCIS.

Dessa forma, a execução contratual contribuirá diretamente para a efetivação das metas e diretrizes do Programa, assegurando a continuidade, a qualidade e a ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados aos municípios consorciados.

4.2. Forma de execução do contrato

O serviço é de natureza continuada, sem dedicação exclusiva. A execução dos serviços será realizada por meio de credenciamento com registro em Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza contínua do serviço e a imprevisibilidade das quantidades demandadas. A utilização da ARP garante a contratação por demanda, respeitando os limites orçamentários dos entes consorciados e assegurando a disponibilidade contínua de prestadores habilitados, conforme fundamentado no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação?

Conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ter vigência de até 1 (um) ano, sendo permitida uma única prorrogação, por igual período, desde que formalmente justificada e observadas as condições inicialmente estabelecidas.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801/0001-25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

Dessa forma, o prazo máximo da contratação, considerando a prorrogação admitida, será de até 2 (dois) anos, respeitando a continuidade do serviço, a conveniência administrativa e a vantajosidade para a Administração. A prorrogação será condicionada à avaliação satisfatória da execução dos serviços, à manutenção das condições de habilitação e à existência de interesse público devidamente demonstrado.

4.2.2 Prazo de vigência do contrato/ata

1 (um) ano, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO/ATA

5.1 Existem requisitos anteriores à execução?

Sim ()

Não (x)

5.1.1 Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim ()

Não (x)

5.1.2 Há outros requisitos anteriores à execução?

Sim ()

Não (x)

5.2 Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A gestão e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e dos termos de credenciamento vinculados serão realizados por meio de metodologia baseada em controle técnico, operacional e administrativo, com foco na qualidade dos serviços, regularidade das informações e conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e do CISVALI.

5.2.1 Monitoramento da produção e cumprimento dos agendamentos

- Utilização do sistema informatizado de gestão de saúde do CISVALI para rastreabilidade de todos os agendamentos realizados;

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

- Verificação do comparecimento dos profissionais às agendas e cumprimento dos horários previamente pactuados;
- Controle da taxa de faltas e cancelamentos injustificados por parte dos prestadores.

5.2.2 Auditoria técnica e verificação da conformidade assistencial

- Análise amostral das evoluções clínicas registradas no sistema, a fim de verificar a qualidade, completude e fidedignidade das informações;
- Avaliação dos exames e laudos entregues quanto à tempestividade, legibilidade e adequação técnica;
- Aplicação de instrumentos padronizados de avaliação da qualidade e resolutividade dos serviços prestados, conforme detalhado no Anexo III.

5.2.3 Fiscalização documental e regulatória

- Conferência periódica da regularidade documental dos prestadores, como alvarás, licenças sanitárias, registros profissionais e demais exigências legais;
- Exigência de revalidação de documentos vencidos como condição para manutenção no cadastro de credenciados.

5.2.4 Controle do faturamento e da produção

- O pagamento será realizado exclusivamente com base nas informações constantes no relatório emitido e registrado no sistema;
- O não cumprimento das exigências poderá acarretar no não pagamento dos serviços prestados no período;
- Validação do envio no prazo, controle de pendências ou inconsistências.

5.2.5 Indicadores de desempenho e avaliação periódica

- Definição e acompanhamento de indicadores assistenciais e operacionais (ex.: taxa de absenteísmo, tempo médio de atendimento, percentual de produção efetivada), conforme detalhado no Anexo III;

- Aplicação de instrumentos de avaliação da satisfação dos usuários e das Secretarias Municipais de Saúde;
- Realização de reuniões periódicas com os prestadores e equipes municipais para análise crítica dos resultados e eventuais ajustes no modelo de execução.

5.2.6 Procedimentos de controle de qualidade e penalidades

- Utilização da ouvidoria para recebimento e análise de denúncias, reclamações ou notificações referentes ao atendimento prestado;
- Aplicação das sanções previstas nos termos de credenciamento e nas normas do CISVALI em caso de descumprimento contratual ou falhas na prestação dos serviços, conforme regulamentação constante no Anexo III;
- Substituição imediata de prestadores inadimplentes ou reincidentes, conforme critérios definidos no regulamento de credenciamento.

5.2.7 Responsabilidades e designações

- A gestão e fiscalização dos serviços será de responsabilidade compartilhada entre a Direção dos Programas de Saúde e fiscal designado pelo CISVALI e apoio dos representantes designados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados;
- O CISVALI manterá equipe técnica própria para análise e validação dos relatórios, suporte aos prestadores e condução de processos administrativos relacionados à execução contratual.

O desempenho dos prestadores será avaliado semestralmente, conforme critérios, indicadores e pontuações definidos no Instrumento de Avaliação de Desempenho constante do Anexo III deste Termo de Referência. Os resultados poderão ensejar desde recomendações de melhoria até a instauração de processo de descredenciamento, nos termos da legislação aplicável e das disposições da Ata de Registro de Preços.

5.3 Obrigações específicas do prestador



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801/0001-25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

5.3.1 O serviço será prestado conforme a necessidade do CISVALI, baseada na estratificação das Linhas de Cuidado realizadas pela Atenção Básica dos municípios, respeitando a capacidade orçamentária, física e operacional, não ultrapassando os quantitativos e agenda pactuados.

5.3.2 As atividades assistenciais nos ambulatórios médicos especializados - AME e/ou unidades descentralizadas contarão com o acolhimento dos usuários estratificados pelas unidades de saúde municipais, que serão atendidos pela equipe multiprofissional de saúde em conjunto com os profissionais médicos especialistas, sendo que os atendimentos nas redes de atenção preconizadas no Convênio QualiCIS compreendem:

5.3.2.1 Consulta, avaliação individual, anamnese e conduta, atendimento presencial, com estruturação de planos de cuidados e em interação com usuário, familiar e equipe de atenção básica e demais profissionais da equipe multiprofissional de cuidados. Neste caso, os atendimentos deverão ser registrados por meio de evolução em prontuário eletrônico através do sistema disponibilizado pelo CISVALI.

5.3.2.2 Estruturação de encontros de reunião clínica, discussão de caso, supervisão clínica interna e externa, atividades de matriciamento, emissão de segunda opinião e monitoramento cruzado com as demais equipes de atenção básica e demais profissionais da equipe multiprofissional de cuidados.

5.3.2.3 Estruturação de atividades, materiais e encontros de formação, capacitação e atividade de educação permanente, problematização a partir do cotidiano do cuidado, presencial ou à distância com equipes profissionais de atenção básica em saúde, educação, assistência social e demais atores da equipe multiprofissional de cuidados.

5.3.3 O Prestador será responsável por realizar a autenticação das guias no sistema de gestão de saúde disponibilizado pelo CISVALI, bem como pela emissão e conferência do relatório. O relatório emitido deverá ser entregue assinado pelo prestador, juntamente com as respectivas GUIAS DE AUTORIZAÇÃO, devidamente assinadas, sem rasuras e em conformidade com os dados registrados no sistema. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado com base exclusiva nas informações constantes do relatório emitido e



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801/0001-25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

faturado no sistema de gestão utilizado pelo CISVALI. Não serão aceitos relatórios provenientes de outros sistemas ou elaborados por meios externos, os quais serão desconsiderados para fins de conferência e pagamento. O prazo máximo para envio do faturamento é de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da respectiva competência.

5.3.4 A contratada deverá constar nas notas fiscais emitidas a descrição detalhada do serviço prestado, o número do convênio seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. Além do mais, deve ser observado o Ato do Conselho 774/2024, o qual dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores pelo CISVALI, e dá outras providências.

5.3.5 Exclusivo ao profissional credenciado para ponto de apoio:

5.3.5.1 Realizar coordenação e gerenciamento dos fluxos da atenção contínua;

5.3.5.2 Monitorar e supervisionar os fluxos de atendimentos pela equipe multiprofissional frente aos parâmetros pactuados nas Linhas de Cuidado, de acordo com o Convênio QualiCIS;

5.3.5.3 Promover a integração e interdisciplinaridade com os profissionais das Linhas de Cuidado;

5.3.5.4 Verificar e monitorar registros em prontuários, formulários e planos de cuidados;

5.3.5.5 Garantir que o usuário esteja no centro do processo do cuidado;

5.3.5.6 Orientar o paciente quanto aos demais encaminhamentos necessários;

5.3.5.7 Monitorar, avaliar e acompanhar junto à equipe 100% dos usuários acompanhados nas Linhas de Cuidado em relação aos indicadores de processos e resultados, pactuados no Termo de Adesão do Convênio QualiCIS;

5.3.5.8 Contribuir para o efetivo compartilhamento do plano de cuidado com a Estratégia da Saúde da Família e a vinculação junto à Atenção Primária de Saúde;

5.3.5.9 Coordenar os ciclos de atendimento pela equipe multiprofissional.

5.3.6 Os atendimentos poderão ser realizados no Ambulatório Médico de Especialidades e unidades descentralizadas do CISVALI, os quais deverão seguir os mesmos modelos de

atendimento no ambulatório sede, necessários para assegurar a assistência humanizada e resolutiva.

5.3.7 Os prestadores de serviços deverão fazer uso obrigatório do prontuário eletrônico para registro do atendimento, tanto para os realizados no ambulatório do CISVALI quanto na estrutura própria do prestador, utilizando sistema de informação de gestão em saúde disponibilizado pelo consórcio.

5.3.8 O prontuário é 100% eletrônico, ou seja, todos os registros do atendimento, encaminhamentos para exames, receitas médicas, solicitações de métodos auxiliares de diagnóstico, procedimentos ambulatoriais, cirúrgicos ou terapêuticos especiais deverão ser feitos em formulários e receituários padronizados no sistema de gestão em saúde disponibilizado pelo CISVALI.

5.3.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha do sistema de gestão em saúde disponibilizado pelo CISVALI, ficando expressamente proibido fornecer acesso a terceiros, sob pena de responsabilização administrativa e penal, inclusive por falsidade ideológica.

5.3.10 Os registros no prontuário eletrônico deverão ser realizados no ato do atendimento ou, excepcionalmente, em até 24 horas. Caso haja falha ou indisponibilidade do sistema, essa deverá ser informada pelo profissional ao CISVALI imediatamente.

5.3.11 Os pacientes que não comparecerem à consulta deverão ser marcados no sistema como “faltante” pelo profissional responsável pelo atendimento.

5.3.11.1 É expressamente proibido realizar qualquer evolução ou registro no prontuário eletrônico referente a pacientes faltantes;

5.3.12 É vedado o atendimento ao paciente em local divergente do informado no credenciamento. Qualquer alteração deverá ser comunicada ao setor de licitações do CISVALI, que poderá solicitar documentação para adequação da habilitação.

5.3.13 Somente poderão ser realizados os serviços previstos no contrato por profissionais devidamente credenciados, sob pena de descredenciamento por descumprimento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

5.3.14 Os prestadores comprometem-se a preencher durante o atendimento os Laudos de Medicamentos Excepcionais (LME), e todos os documentos necessários para o fornecimento da medicação do paciente, assim como encaminhamentos para Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Guias de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC), Relatórios de Referência e Contrarreferência e Atestados, não sendo permitida a marcação de nova consulta apenas para preenchimento desses documentos.

5.3.15 É expressamente proibido o direcionamento ou indicação de profissional ou prestador para execução de exames, procedimentos, cirurgias ou encaminhamentos para aquisição/manipulação de medicamentos.

5.3.16 As solicitações de retorno deverão ser realizadas estritamente conforme a necessidade clínica e registradas no sistema de gestão de saúde do CISVALI, considerando a conduta médica.

5.3.17 Os prestadores devem comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias quaisquer impossibilidades de prestar o atendimento contratado, devendo indicar, no ato do cancelamento, data e horário de reposição da agenda.

5.3.18 Os prestadores devem prescrever medicamentos pelo princípio ativo, priorizando os listados na REMUME, RENAME e REREME, disponível para consulta na Farmácia do CISVALI.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801/0001-25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

5.3.19 É proibida a indicação, indução ou convencimento do paciente para realização de consultas, exames ou tratamentos de forma particular na iniciativa privada, observando os princípios da universalidade de acesso e integralidade do SUS.

5.3.20 Nos atendimentos no ambulatório do CISVALI deverá ser observado:

5.3.20.1 O profissional deverá cumprir com os protocolos de atendimento preconizados pela equipe técnica do CISVALI.

5.3.20.2 Os profissionais deverão fazer uso da dupla-verificação como mecanismo de segurança assistencial em saúde, principalmente confirmando nome/sobrenome e mais algum dado como data de nascimento ou nome da mãe, para evitar o registro equivocado em prontuário de homônimo, conforme protocolos vigentes na instituição.

5.3.20.3 A agenda e a distribuição dos consultórios são de responsabilidade da equipe técnica do consórcio, assim sendo o profissional credenciado deverá respeitar a estrutura física e operacional, adaptando-se aos padrões de atendimento do ambulatório do CISVALI.

5.3.20.4 A interação com a equipe de enfermagem e de recepção, ou seja, enfermeiros, técnicos, atendentes, estagiários ou qualquer outro funcionário do quadro funcional do CISVALI e terceirizados, deverá ser pautada na educação, respeito e cordialidade para o bom desempenho nos atendimentos no ambulatório.

5.3.21 Nos atendimentos em estrutura própria do credenciado deverá ser observado:

5.3.21.1 Autonomia e capacidade instalada para atendimento integral, ágil e qualificado;

5.3.21.2 Responsabilidade do prestador pela manutenção da estrutura física, equipamentos e insumos;

5.3.21.3 Fornecimento do sistema de gestão em saúde pelo CISVALI e treinamento, sendo de responsabilidade do prestador disponibilizar demais equipamentos e softwares necessários.

5.3.22 Outras orientações poderão ser fornecidas durante a execução do contrato, conforme necessidade identificada pela direção técnica.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

5.3.23 É vedada a cobrança de sobretaxas pelos prestadores.

5.3.24 Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CISVALI com 15 (quinze) dias de antecedência, sob pena ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.

5.4 Obrigações específicas do Consórcio e Municípios

5.4.1 O CISVALI deverá garantir a infraestrutura tecnológica adequada para o pleno funcionamento do sistema informatizado de regulação, incluindo acesso, manutenção, suporte técnico e atualizações necessárias para a operacionalização do prontuário eletrônico e demais sistemas relacionados à gestão dos serviços contratados.

5.4.2 O Consórcio deverá disponibilizar treinamento inicial e contínuo aos prestadores credenciados para o uso correto dos sistemas de gestão em saúde e dos protocolos técnicos estabelecidos, assegurando a qualificação necessária para o cumprimento das obrigações contratuais.

5.4.3 Os Municípios consorciados são responsáveis pela estratificação dos pacientes conforme critérios estabelecidos e pelo envio das listas atualizadas, por e-mail, aos coordenadores das redes de atenção. Estes, por sua vez, deverão encaminhar as informações à equipe de apoio para efetivação do agendamento dos atendimentos.

5.4.4 O CISVALI, em parceria com os municípios, realizará o monitoramento e a avaliação contínua da execução dos serviços, com foco na qualidade, eficiência e conformidade com as normas do SUS, promovendo as ações corretivas e melhorias quando necessário.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801/0001-25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

5.4.5 O Consórcio será responsável por coordenar e articular as ações entre os municípios, prestadores e órgãos gestores do SUS, garantindo a comunicação eficaz e a resolução de conflitos relacionados à execução do contrato.

5.4.6 O CISVALI deverá disponibilizar, mensalmente, relatórios detalhados de produção, faturamento, avaliação de desempenho e indicadores assistenciais aos municípios consorciados, possibilitando a transparência e o controle social das ações realizadas.

5.4.7 Os Municípios e o Consórcio deverão respeitar e assegurar o cumprimento das normas legais e regulatórias relativas à prestação dos serviços, bem como as disposições previstas no Termo de Referência e no contrato.

5.4.8 O Consórcio deverá manter equipe técnica para suporte, fiscalização, auditoria e acompanhamento das atividades contratadas, atuando de forma integrada com as Secretarias Municipais de Saúde para garantir a efetividade da gestão.

5.4.9 Os Municípios consorciados se comprometem a colaborar na resolução de eventuais demandas e na articulação com outros níveis de gestão do SUS, facilitando o acesso dos usuários aos serviços de saúde conforme as necessidades identificadas.

5.4.10 Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração do CISVALI da utilização de todo o valor estimado, de forma que a realização das consultas, exames e procedimentos se dará conforme a necessidade e disponibilidade financeira dos municípios que integram o CISVALI.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim ()

Não (x)

5.6 Infrações e penalidades do Contrato/Ata

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Ato do Conselho nº 781/2024.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Consórcio poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida. Nos casos de inexecução total, o Consórcio aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	6 meses



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801/0001-25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	12 meses
Dar causa à inexecução total do objeto	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do objeto	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução objeto	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.7 Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Consórcio	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas e encargos	Consórcio	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Consórcio	Juros e atualização monetária
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor

Atrasos e inadimplimentos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor em tabela
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% acima da variação média do ano anterior	Consórcio	Manutenção do valor em tabela
Outros eventos não previstos, caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Consórcio	Reequilíbrio contratual

5.8 Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação.

5.8.1 Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação é vedada por se tratar de atividade personalíssima, que demanda responsabilidade direta, qualificação técnica específica e controle rigoroso sobre a prestação dos serviços. Essa característica exige que o contratado execute pessoalmente as obrigações assumidas, garantindo a qualidade, a segurança e a conformidade dos serviços prestados conforme os parâmetros estabelecidos pelo CISVALI e pelas Secretarias Municipais de Saúde consorciadas.

A vedação também assegura a transparência e facilita a fiscalização, evitando a transferência indevida de responsabilidades e possíveis prejuízos à eficiência e à integralidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 16 (dezesseis) de cada mês e encerra-se dia 15 (quinze) do mês subsequente, com a exceção a competência de dezembro que se inicia em 16 (dezesseis) de novembro e encerra 05 (cinco) de dezembro e a competência de janeiro que se inicia 06 (seis) de dezembro e encerra dia 15 (quinze) de janeiro.

O Prestador será responsável por realizar a autenticação das guias no sistema de gestão de saúde disponibilizado pelo CISVALI, bem como pela emissão e conferência do relatório. O relatório emitido deverá ser entregue assinado pelo prestador, juntamente com as respectivas GUIAS DE AUTORIZAÇÃO, devidamente assinadas, sem rasuras e em conformidade com os dados registrados no sistema. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado com base exclusiva nas informações constantes do relatório emitido e faturado no sistema de gestão utilizado pelo CISVALI. Não serão aceitos relatórios provenientes de outros sistemas ou elaborados por meios externos, os quais serão desconsiderados para fins de conferência e pagamento. O prazo máximo para envio do faturamento é de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da respectiva competência. As consultas só serão pagas mediante a evolução médica no Prontuário Eletrônico, no Sistema de Gestão em Saúde Pública utilizado pelo CISVALI.

Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram relacionados no requerimento e aprovados no credenciamento.

6.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI conforme ordem cronológica de recebimento.

6.2. Critérios de reajuste e repactuação

Para fins de reajuste ou repactuação dos valores constantes na tabela, será necessária a elaboração de um novo Plano de Trabalho, o qual deverá ser previamente autorizado pelo convênio estadual e, posteriormente, aprovado em Assembleia.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

6.3 Critério e prazo para recebimento provisório

Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais.

6.4 Critério e prazo para recebimento definitivo

Definitivamente, em até 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório, pelo gestor, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

Sim (x)

Não ()

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim (x)

Não ()

7.1.1 Fundamentação

As inexigibilidades decorrerão do procedimento auxiliar de credenciamento, cuja finalidade é garantir a habilitação e qualificação técnica dos prestadores de serviços – art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 Razão da escolha do fornecedor/prestador

A escolha decorre do credenciamento público, aberto a todos os interessados que atenderem aos requisitos técnicos e legais, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, não havendo seleção competitiva.

7.2. É uma licitação dispensada?

Sim ()

Não (x)

7.2.1 Fundamentação

Não se aplica.

7.2.2 Razão da escolha do fornecedor/prestador

Não se aplica.

7.3. É uma licitação dispensável?

Sim ()

Não (x)

7.3.1 Fundamentação

Não se aplica.

7.3.2 Razão da escolha do fornecedor/prestador

Não se aplica.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim (x)

Não ()

8.1. Rito de seleção

Procedimento auxiliar de credenciamento.

8.1.1 Forma da seleção

Presencial ()

Eletrônica (x)

8.1.1.1 Se for presencial, qual a justificativa?

Não se aplica.

8.1.2 Local do certame



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801/0001-25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

O certame ocorrerá na plataforma online BLL, através do site eletrônico <https://bllcompras.com>.

8.2 Critério de Julgamento

O julgamento será realizado com base no cumprimento das exigências técnicas e documentais específicas contidas no Edital de Chamamento e seus anexos.

8.2.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

A contratação será por itens, possibilitando o acompanhamento detalhado dos quantitativos utilizados e dos valores pagos por cada tipo de serviço. Além disso, a demanda por determinados exames ou especialidades pode variar consideravelmente ao longo do tempo. A contratação por item oferece maior flexibilidade para atender às necessidades reais da população.

8.3 Modo de disputa

Não se aplica.

8.4 Haverá antecipação da habilitação?

Sim, rito com habilitação antecipada ()

Não, rito procedimental comum (x)

8.5 Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE

Sim ()

Não (x)

8.5.1 Justificativa da não destinação

Não se aplicam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a contratação se dá por meio de credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com acesso universal a todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação, sem competição ou julgamento de propostas. Assim, não há hipótese de aplicação de tratamento diferenciado e favorecido.

8.5.2 Tabela com dados dos Itens e benefício de MPE

Não se aplica.

8.6 Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas ()

Não se aplica o item (x)

8.6.1 Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Sim ()

Não (x)

8.7 Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas (x)

Não se aplica o item ()

8.7.1 Exigências técnicas e documentais específicas

As exigências específicas para a habilitação dos prestadores estão previstas nos itens 4.1.2 e 4.2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), e referem-se à comprovação de qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, conforme a natureza de cada especialidade credenciada.

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sim (x)

Não ()

10. CASOS DE EXTINÇÃO

O contrato administrativo firmado em decorrência deste Chamamento Público poderá ser extinto, com ou sem ônus para as partes, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I – **Cumprimento do objeto contratual** ou término do prazo de vigência;

II – **Rescisão unilateral pela Administração**, nos casos previstos no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por razões de interesse público, devidamente justificadas;

III – **Rescisão por acordo entre as partes**, desde que haja conveniência para a Administração e ausência de prejuízo ao interesse público;

IV – **Rescisão por inadimplemento contratual** por parte da contratada, quando caracterizada a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

V – **Rescisão judicial**, nos casos e condições previstos em lei;

VI – **Falência, dissolução ou extinção da pessoa jurídica contratada**, ou qualquer outra situação que impeça a continuidade da execução contratual;

VII – **Superveniência de fato impeditivo**, legal ou prático, que inviabilize a execução do objeto pactuado, inclusive em casos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

A extinção contratual não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao CISVALI ou a terceiros, tampouco afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.748.472,68 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

11.1 Data da conclusão da formação de preço

05 de maio de 2025.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão da rubrica orçamentária.

12.2 Rubrica orçamentária para a contratação

Rubrica orçamentária da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



Fontes de recursos: 325 - CONVÊNIO QUALICIS e 328 - FATURAMENTO SERVIÇOS
CONSORCIADOS - CONTRATO DE RATEIO

13. APROVAÇÃO

União da Vitória, 10 de julho de 2025.

Diego Antonio Brittes
Secretário Executivo - CISVALI

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

 CNPJ: 00.956.801/0001-25

 Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300